VI - 6ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:
a) Criminal, com atuação perante a 1ª Vara Criminal;
b) Tóxicos;
c) Violência doméstica contra a mulher (cível e criminal);
VII - 7ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:
a) Criminal, com atuação perante a 1ª Vara Criminal;
b) Tóxicos;
c) Violência doméstica contra a mulher (cível e criminal);
VIII - 8ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:
a) Criminal, com atuação perante a 2ª Vara Criminal;
b) Tóxicos;
c) Violência doméstica contra a mulher (cível e criminal);
IX - 9ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:
a) Criminal;
b) Juizados Especiais Criminais;
c) Fazenda Pública;
d) Registros Públicos, inclusive Habilitação de Casamento, com atuação perante a 4ª Vara dos feitos Cíveis e Comerciais;
X - 10ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:
a) Criminal, com atuação perante a 2ª Vara Criminal;
b) Tóxicos;
c) Violência doméstica contra a mulher (cível e criminal);
XI - 11ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:
a) Cidadania (cível e criminal), inclusive Saúde, Educação e Discriminação;
b) Pessoa com deficiência (cível e criminal);
c) Idoso (cível e criminal);
XII - 12ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Infância e Juventude (cível e criminal);
XIII - 13ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Execuções Penais;
XIV - 14ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Júri.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 26, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 8 de novembro de 2021.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

CLEONICE DE SOUZA LIMA
Corregedora-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Elna Leite Ávila Rosa, Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Achiles de Jesus Siquara Filho, Franklin Ourives Dias da Silva, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, João Paulo Cardoso de Oliveira, Sônia Maria da Silva Brito, Míria Valença Gois, Adivaldo Guimarães Cidade (abstenção), Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Elza Maria de Souza, Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo, Claudia Carvalho Cunha dos Santos, Marco Antônio Chaves da Silva, Márcia Luzia Guedes de Lima e Aurisvaldo Melo Sampaio.

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021
Modifica e fixa as atribuições das Promotorias de Justiça de Vitória da Conquista, revogando a Resolução nº 13, de 13 de julho de 2020.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no artigo 21, IX, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, reunido em sessão virtual e extraordinária realizada em 8 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público e garantir equânime distribuição das atividades ministeriais entre seus órgãos de execução, com esteio nos princípios e garantias constitucionais;

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos registrados no SEI sob nº 19.09.00878.0010185/2021-32;

CONSIDERANDO proposta apresentada pela Procuradora-Geral de Justiça, com fulcro no art. 23, § 3º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 15, XXXIV, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar e fixar as atribuições das Promotorias de Justiça de Vitória da Conquista/BA, nos seguintes termos:
I - 1ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Fazenda Pública, Registros Públicos, inclusive Habilitação de Casamento e Cível, com atuação perante as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas;

II - 2ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Criminal, com atuação perante a 2ª Vara, e Controle Externo da Atividade Policial;
III - 3ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Família, Sucessões e Interditos, com atuação perante as 1ª e 2ª Varas;
IV - 4ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Criminal, com atuação perante a 3ª Vara, e Controle Externo da Atividade Policial;
V - 5ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Infância e Juventude (cível e criminal);
VI - 6ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Criminal, com atuação perante a 1ª Vara, e Controle Externo da Atividade Policial;
VII - 7ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Família, Sucessões e Interditos, com atuação perante as 1ª e 2ª Varas;
VIII - 8ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Meio Ambiente (cível e criminal), inclusive Habitação, Urbanismo e Patrimônio Público, Consumidor (cível e criminal), Fundações e Terceiro Setor, Moralidade Administrativa e Patrimônio Público (cível e criminal);
IX - 9ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Criminal, com atuação perante a 3ª Vara, e Controle Externo da Atividade Policial;
X - 10ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Criminal, com atuação perante a 1ª Vara, e Controle Externo da Atividade Policial;
XI - 11ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Cidadania (cível e criminal), inclusive Saúde, Educação e Discriminação, Idoso (cível e criminal) e Pessoa com Deficiência (cível e criminal);
XII - 12ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Júri e Controle Externo da Atividade Policial;
XIII - 13ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Criminal, com atuação perante a 2ª Vara, e Controle Externo da Atividade Policial;
XIV - 14ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Execuções Penais, Juizados Especiais Criminais e Controle Externo da Atividade Policial.
XV - 15ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Violência Doméstica contra a Mulher (cível e criminal) e Controle Externo da Atividade Policial.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 13, de 13 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 8 de novembro de 2021.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

CLEONICE DE SOUZA LIMA
Corregedora-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Elna Leite Ávila Rosa, Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Achiles de Jesus Siquara Filho, Franklin Ourives Dias da Silva, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, João Paulo Cardoso de Oliveira, Sônia Maria da Silva Brito, Míria Valença Gois, Adivaldo Guimarães Cidade (abstenção), Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Elza Maria de Souza, Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo, Maria Alice Miranda da Silva, Claudia Carvalho Cunha dos Santos, Marco Antônio Chaves da Silva, Márcia Luzia Guedes de Lima e Aurisvaldo Melo Sampaio.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 16, de 19 de agosto de 2013, nos autos do Procedimento Administrativo SEI nº 19.09.02010.0018678/2021-70 (Apenso SEI nº 19.09.02010.0012570/2021-91), reunido em sessão virtual e extraordinária realizada no dia 8 de novembro de 2021, RESOLVE, à unanimidade, conceder a Medalha do Mérito do Ministério Público do Estado da Bahia a LUIZ ROBERTO REUTER e CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade, respectivamente, nas áreas do Meio Ambiente e da Saúde.
Salvador, 8 de novembro de 2021.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

CLEONICE DE SOUZA LIMA
Corregedora-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Elna Leite Ávila Rosa, Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Achiles de Jesus Siquara Filho, Franklin Ourives Dias da Silva, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, João Paulo Cardoso de Oliveira, Sônia Maria da Silva Brito, Míria Valença Gois, Adivaldo Guimarães Cidade (abstenção), Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Elza Maria de Souza, Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo, Maria Alice Miranda da Silva, Claudia Carvalho Cunha dos Santos, Marco Antônio Chaves da Silva, Márcia Luzia Guedes de Lima e Aurisvaldo Melo Sampaio.